COLÉGIO JOÃO XXIII
Liberdade para transformar

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII
PROJETO JOÃO DE TODAS AS CORES 2027

Processo Seletivo para Concessão de Desconto – Ingresso de Alunos(as) Novos(as) em 2027

EDITAL Nº 01/2027 – Divulgação do edital, entrega e análise da documentação

A Fundação Educacional João XXIII, mantenedora do Colégio João XXIII, em consonância com suas políticas antirracistas e com o propósito de promover a diversidade étnico-racial em sua comunidade escolar, torna pública a realização do Processo Seletivo do Projeto João de Todas as Cores, destinado à concessão de desconto de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor das mensalidades escolares[1] do respectivo ano/série, exclusivamente para novos(as) estudantes autodeclarados(as) negros(as) — pretos(as) ou pardos(as) — ou indígenas cujas famílias desejem realizar matrícula no Colégio João XXIII para o ano letivo de 2027, observadas as condições e regras a seguir estabelecidas.

O desconto refere-se às mensalidades escolares, sendo intransferível e **sem caráter cumulativo com os demais descontos** oferecidos pela Escola.

1. DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA

1.1 Das vagas: Serão disponibilizadas **09 (nove) vagas**, cuja ocupação estará condicionada à disponibilidade de vagas nas respectivas turmas, conforme o ano/série de ingresso dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

1.2 Do cadastro reserva: Os(As) candidatos(as) classificados(as) que não forem contemplados(as) com as vagas inicialmente definidas poderão compor cadastro reserva e ser convocados(as) posteriormente, conforme a disponibilidade de vagas nas respectivas turmas, a critério da Fundação Educacional João XXIII.

Parágrafo único: Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para os 6º e 7º anos do Ensino Fundamental e para a 1ª série do Ensino Médio participarão do processo seletivo **exclusivamente para composição de cadastro reserva**. Para os demais anos/séries, a participação ocorrerá mediante concorrência às vagas disponíveis, respeitada a disponibilidade de vagas nas respectivas turmas e as demais condições estabelecidas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Preenchimento virtual da ficha de inscrição e envio dos documentos, foto e vídeo requeridos para inscrição, por e-mail joaodetodasascores@joaoxxiii.com ou WhatsApp (51) 99183-9717;

2.2 A autodeclaração preenchida na ficha de inscrição, de cor/raça/etnia negra (preta ou parda) ou indígena.

2.3. Idade compatível com o ano/série pretendido para ingresso em 2027, conforme legislação vigente, bem como comprovar o ano/série que o(a) candidato(a) está cursando no ano letivo de 2026, mediante apresentação de atestado de frequência emitido pela instituição de ensino de origem.

2.4. Cronograma divulgado no site do Colégio (www.joaoxxiii.com.br).

- 18/11 – Lançamento do Edital 01/2027;
- 18/11 até 29/11 – Prazo de inscrição e envio dos documentos, foto e vídeo requeridos no Edital Nº 01/2027;

[1] A mensalidade é o valor referente ao "Ensino", equivalente a 1/12 (um doze-avos) da anuidade escolar. O boleto a ser pago mensalmente inclui, além do Ensino, valores extra de materiais impressos pela Escola (agenda, apostilas), saídas de campo e, até o 2º ano do Fundamental, a merenda fornecida pela Escola. Exemplo (valores aproximados aos reais): Ensino: 3.000,00; Impressos: 50,00; Merenda: 250,00. O desconto de 50% incide apenas sobre o valor do Ensino, resultando, no exemplo, em um valor mensal de 1.500,00 + 50,00 + 250,00 = 1.800,00.

- 30/11 – Divulgação da relação dos candidatos;
- 04/12 – Divulgação das candidaturas deferidas pela Banca de Heteroidentificação;
- 07/12 até 08/12 – Prazo para solicitação de recurso;
- 07/12 até 10/12 – Entrevistas pedagógicas;
- 11/12 – Divulgação das candidaturas deferidas pela Equipe Pedagógica;
- 16/12 – Divulgação das candidaturas deferidas pela Banca Recursal ou Comissão Institucional;
- 21/12 – Divulgação da relação final dos contemplados.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. A inscrição somente será considerada válida mediante o preenchimento da ficha de inscrição virtual e do envio da documentação completa exigida neste edital, por e-mail joaodetodasascores@joaoxxiii.com ou WhatsApp (51) 99183-9717.

3.2. Do(a) candidato(a):

a) Para candidatos(as) ao ingresso em anos/séries a partir de 5 anos de idade, atestado de frequência emitido pela instituição de ensino de origem;

b) Foto recente e nítida do(a) candidato(a), em tamanho 10x15, com fundo claro; e

c) Vídeo de autodeclaração pelos canais de e-mail joaodetodasascores@joaoxxiii.com ou WhatsApp (51) 99183-9717.

3.3. No caso de candidato(a) autodeclarado(a) indígena, deverá ser enviado, também, um dos seguintes documentos, pelos canais de e-mail joaodetodasascores@joaoxxiii.com ou WhatsApp (51) 99183-9717:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), quando disponível; ou

b) Declaração Comunitária Indígena emitida por liderança reconhecida ou comunidade indígena (ANEXO 01); ou

c) Autodeclaração indígena firmada pelo responsável legal (ANEXO 02).

3.4. O vídeo de autodeclaração deverá:

a) Ser gravado de forma contínua, sem cortes, interrupções ou edições;

b) Possuir duração entre vinte e sessenta segundos;

c) Ser realizado em ambiente iluminado;

d) Não utilizar filtros, aplicativos ou recursos que alterem a imagem;

e) Possibilitar a visualização clara do(a) candidato(a);

f) Sempre que possível, recomenda-se que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua apresentação de forma espontânea;

g) A imagem do(a) candidato(a) deverá ser predominante no vídeo, dispensando a participação de outros integrantes do núcleo familiar; e

h) Ser enviado para o e-mail joaodetodasascores@joaoxxiii.com ou pelo WhatsApp (51) 99183-9717, informando no assunto "VÍDEO JTC [NOME DO CANDIDATO]", no dia do preenchimento do formulário virtual para inscrição.

3.5. A Fundação Educacional João XXIII poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou a apresentação dos documentos originais sempre que entender necessário para a adequada análise da inscrição.

3.6. A ausência de documentos obrigatórios, a entrega incompleta da documentação ou a constatação de inconsistências que impeçam a verificação das informações prestadas poderão resultar no indeferimento da inscrição.

3.7. Os documentos e informações fornecidos serão tratados de forma confidencial, observadas as disposições da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

3.8. Não haverá devolução dos documentos apresentados durante o processo de análise.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. Envio da ficha de inscrição pelo link do formulário:

https://colegiojoao23.crmform.gvdasa.com.br/formulario/b2ZpemZHakF4anZYRmFRRlh0N2NhRk1xYzNDVzM2K1FuZFFod2FKOUh4ZFhqdStDT0dheEI4VmNsTDR2Y0Vma0UzVWJaTEdSQzdJTXBKNTUxVjZYWFNzc1VQS0xlSFl0NFc0SVJWREJhUDY5cEs1VUQrWnkwd1JYa2FWMUhrdldZSWRaVXlxS2xibz0=?utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&utm_term=&utm_content=&utm_id=

4.2 Envio da documentação exigida, da foto 10x15 e do vídeo de autodeclaração pelos canais institucionais de e-mail joaodetodasascores@joaoxxiii.com ou Whatsapp (51) 99183-9717.

4.3. Análise documental para verificação da adequação do(a) candidato(a) aos requisitos previstos neste edital.

4.4. Ex-estudantes contemplados(as) pelo Projeto João de Todas as Cores que tenham se desligado voluntariamente da Instituição, sem infringir as normas institucionais, não necessitarão submeter-se novamente ao processo seletivo, desde que adimplentes com o Colégio João XXIII e condicionado à disponibilidade de vagas no respectivo ano/série.

4.5. Avaliação pela Banca de Heteroidentificação:

4.5.1. Composição da Banca: A análise da autodeclaração étnico-racial será realizada por uma Banca de Heteroidentificação composta por, no mínimo, três membros com formação, experiência e/ou vivência em temáticas étnico-raciais, de modo a assegurar a imparcialidade, a diversidade de olhares, de gênero e a idoneidade do processo. A composição da Banca garante representatividade racial, obrigatoriamente incluindo pessoas negras (pretas e/ou pardas) e/ou indígenas.

4.5.2. Foco da Análise: A atuação da Banca se limita à análise fenotípica, **levando em consideração exclusivamente as características visíveis** dos(as) candidatos(as), tais como cor da pele, textura do cabelo, traços faciais e demais elementos de fenótipo que possam evidenciar a identidade racial autodeclarada como

negra (preta ou parda). Não serão considerados fatores como ascendência familiar, documentos genealógicos, histórico social, local de origem ou pertencimento cultural, sendo o critério exclusivamente fenotípico, conforme orientações das políticas públicas afirmativas vigentes.

4.5.3. Procedimento de Análise: Os integrantes da Banca se reunirão para realizar a análise e avaliação dos vídeos enviados pelos(as) candidatos(as), conforme especificações técnicas detalhadas no item 3.4 deste edital. Ressalta-se que o vídeo de autodeclaração é complementar à autodeclaração (item 2.2) dos(as) candidatos(as) contida na ficha de inscrição. Na hipótese de a análise da Banca não ser conclusiva, poderá ser agendada uma visita presencial do(a) candidato(a) à Escola.

4.5.4. Decisão da Banca de Heteroidentificação: A Banca de Heteroidentificação emitirá a decisão conforme os votos da maioria de seus integrantes, que poderá ser pela homologação da autodeclaração, quando constatada a compatibilidade fenotípica, ou pelo indeferimento, caso os aspectos visíveis não sejam compatíveis com a autodeclaração étnico-racial apresentada. Para fins de aferição, os integrantes responsáveis pela apreciação das candidaturas respondem individualmente à seguinte questão: "Reconheço o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO] como detentor(a) de características fenotípicas que o(a) habilitam à bolsa João de Todas as Cores". As respostas possíveis são "SIM" ou "NÃO", resultando no deferimento ou indeferimento da candidatura, conforme os critérios previstos no edital.

4.5.5. Divulgação do Resultado da Banca de Heteroidentificação: O resultado da análise da Banca de Heteroidentificação será divulgado conforme o cronograma deste edital, e a devolutiva será enviada por e-mail para os responsáveis do(a) candidato(a), garantindo ao(à) candidato(a) o direito de interposição de recurso em caso de indeferimento da candidatura. O recurso deverá ser formalizado por e-mail (joaodetodasascores@joaoxxiii.com) no **prazo previamente estabelecido no cronograma deste edital**.

4.6. Entrevista pedagógica:

a) Os(As) candidatos(as) com candidatura deferida pela Banca de Heteroidentificação participarão da etapa de Entrevista Pedagógica.

b) Os(As) responsáveis pelo preenchimento da ficha de inscrição deverão responder à Ficha de Entrevista, enviada para o e-mail cadastrado, com antecedência mínima de 1 dia útil em relação à data agendada para a entrevista.

c) Os(As) candidatos(as) que já realizaram a entrevista pedagógica **individual** para o ano letivo de 2027, no processo de matrícula regular, ficam dispensados(as) dessa etapa prevista neste edital.

d) A entrevista pedagógica será conduzida por profissionais da Equipe Técnica do Colégio João XXIII e será realizada de forma presencial, sendo obrigatória a participação do(a) candidato(a) e de, no mínimo, 1 (um) de seus responsáveis legais. A entrevista será realizada mediante agendamento comunicado pela Secretaria da Fundação.

e) O não comparecimento do(a) candidato(a) e de, no mínimo, 1 (um) de seus responsáveis legais à entrevista pedagógica, na data e horário previamente agendados, implicará a eliminação automática do(a) candidato(a) do processo seletivo.

f) O resultado dos deferimentos das entrevistas pedagógicas será divulgado conforme o cronograma deste edital, e a devolutiva será enviada por e-mail para os responsáveis dos(as) candidatos(as) que forem deferidos e indeferidos pela Equipe Pedagógica.

4.7. Caso o número de candidaturas homologadas seja superior à disponibilidade de concessões do Projeto, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) ter irmão(ã) matriculado(a) no Colégio João XXIII para o ano letivo de 2027;

b) ter irmão(ã) contemplado(a) por este edital;

c) já ter sido contemplado(a) no Projeto João de Todas as Cores anteriormente; e

d) ordem cronológica de conclusão da inscrição.

4.8. Recurso: Caberá recurso em caso de indeferimento da candidatura do(a) candidato(a) diante da decisão da Banca de Heteroidentificação ou em situação de desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

a) Solicitação de Recurso: O recurso deverá ser encaminhado por e-mail formal para **joaodetodasascores@joaoxxiii.com**, no **prazo pré-estabelecido no cronograma descrito neste edital**, garantindo ao(à) candidato(a) o direito de interposição de recurso em caso de indeferimento da candidatura.

b) Aferição pela Banca Recursal: A reanálise da decisão da Banca de Heteroidentificação de que trata o item 4.5.4 será realizada por uma Banca Recursal, composta por três membros distintos daqueles que integraram a Banca avaliadora inicial, com formação, experiência e/ou vivência em temáticas étnico-raciais, de modo a assegurar a imparcialidade, a diversidade de olhares, de gênero e a idoneidade do processo, no formato online ou presencial. A composição da Banca garante representatividade racial, obrigatoriamente incluindo pessoas negras (pretas e/ou pardas) e/ou indígenas, assegurando uma nova decisão por votação, isenta e imparcial, com base nos mesmos critérios, princípios e diretrizes estabelecidos neste edital. Para fins de verificação, os integrantes responsáveis pela apreciação dos recursos respondem individualmente à seguinte questão: “Reconheço o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO] como detentor(a) de características fenotípicas que o(a) habilitam à bolsa João de Todas as Cores”. As respostas possíveis são “SIM” ou “NÃO”, resultando no deferimento ou indeferimento da candidatura, conforme os critérios previstos no edital.

Para os recursos relacionados à aplicação das demais regras e dos critérios estabelecidos neste edital, a análise será realizada por uma Comissão Institucional, composta por membros distintos daqueles envolvidos na decisão contestada, responsável pela avaliação da situação apresentada e pela emissão de decisão fundamentada.

As decisões da Banca Recursal ou da Comissão Institucional serão definitivas e não caberá novo recurso, sendo os resultados devidamente divulgados conforme o cronograma previsto.

c) Divulgação do Resultado da Banca Recursal ou Comissão Institucional: O resultado dos deferimentos da Banca Recursal será divulgado conforme o cronograma deste edital, e a devolutiva será enviada por e-mail para os responsáveis dos(as) candidatos(as) que forem deferidos e indeferidos.

5. DA MATRÍCULA E DA CONCESSÃO

Os(as) candidatos(as) contemplados(as) deverão agendar, com a Secretaria Escolar, a realização das matrículas **até** o 5º dia útil de janeiro de 2027, mencionada no item 2.4. A efetivação da matrícula ocorrerá mediante a formalização da concessão do desconto, com a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços educacionais e do Termo de Adesão. Nessa ocasião, a instituição de ensino poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais, caso necessário.

6. DAS INFORMAÇÕES E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1. Somente será aceita inscrição cujo formulário esteja devidamente preenchido e acompanhado da documentação completa exigida (incluindo foto e vídeo), enviada por e-mail e/ou WhatsApp, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

6.2. A Fundação Educacional João XXIII não analisará documentos enviados fora dos padrões aqui descritos e dos prazos estabelecidos neste edital.

6.3. O(A) candidato(a) terá seu pedido indeferido se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes na Ficha de Inscrição.

6.4. A Fundação poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos sempre que necessário.

6.5. É assegurado o sigilo das informações fornecidas.

6.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do(a) responsável legal do(a) candidato(a). A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação do desconto além das cominações legais.

6.7. Não haverá devolução dos documentos apresentados.

6.8. Caso solicitado o desconto para **mais de um(a) candidato(a) da mesma família,** o(a) solicitante deverá enviar para cada um(a) dos(as) candidatos(as), juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida, **todos os documentos solicitados.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O desconto concedido para o ano letivo de 2027 será renovado automaticamente para os anos letivos seguintes, exceto no caso de descontinuidade do Projeto João de Todas as Cores, por decisão do Conselho Deliberante da Fundação Educacional João XXIII, ou por descumprimento das demais condições previstas no edital do Projeto João de Todas as Cores ou no Termo de Adesão ao Projeto João de Todas as Cores da Fundação Educacional João XXIII.

7.2. A manutenção do benefício fica condicionada ao adimplemento das mensalidades e ao cumprimento das obrigações assumidas junto à Fundação.

7.3. O desconto poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo(a) bolsista ou seu(sua) responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

7.4. A Fundação Educacional João XXIII informa que os dados e documentos coletados dos(as) inscritos(as), de seus(suas) familiares e de responsáveis legais, com o fim de dar cumprimento ao processo seletivo estabelecido neste edital, serão por ela utilizados e armazenados em conformidade com a sua **Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais**.

7.5. A Fundação Educacional João XXIII será a responsável pelo tratamento dos dados dos(as) candidatos(as), seus familiares e responsáveis legais, os quais poderão ser compartilhados para o cumprimento das finalidades aqui estabelecidas e, inclusive, com o poder público, sempre que legalmente previsto. Assim, todos os dados pessoais aqui informados**,** seja nome, CPF, RG, data de nascimento, gênero, grau de instrução, país/estado/cidade de nascimento, filiação, endereço residencial e de trabalho, contatos telefônicos e endereços eletrônicos, além de todos os documentos solicitados neste Regulamento, são necessários ao cumprimento do processo seletivo do desconto estabelecidos neste edital.

7.6. Além disso, os dados pessoais do(a) candidato(a), dos seus familiares e dos seus representantes legais poderão ser comunicados ou compartilhados, sejam em parte ou na sua totalidade, com entidades públicas e/ou privadas sempre que existir exigência legal de fazê-lo ou seja imprescindível ao cumprimento da finalidade deste edital, devendo, ainda, serem conservados e arquivados pela Fundação, observadas as seguintes condições:

a) enquanto perdurar o vínculo contratual do(a) estudante com o Colégio João XXIII, no caso dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e contemplados(as) com o desconto previsto neste edital, incluindo os dados pessoais de seus familiares e representantes legais, sem prejuízo da conservação posterior pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e ao exercício regular de direitos da Fundação;

b) pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da divulgação do resultado do processo seletivo, no caso dos(as) candidatos(as) não selecionados(as), para fins de registro e comprovação dos procedimentos adotados, análise de eventuais recursos, atendimento a questionamentos e exercício regular de direitos da Fundação, inclusive em processos judiciais ou administrativos, sem prejuízo de eventual conservação por prazo superior quando houver obrigação legal ou necessidade devidamente justificada.

7.7. Nos casos de haver necessidade de retificação, de apagamento, de limitação de tratamento, de oposição ao tratamento ou de portabilidade de dados, bem como de retirada de consentimento, a Fundação Educacional João XXIII, salvo impedimento legal e de cumprimento à finalidade do processo seletivo deste Edital, vai salvaguardar os direitos requeridos, conforme previsto na Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da Fundação. Enviar e-mail para dpo@joaoxxiii.com.

7.8. Em hipótese de ocorrer violação de dados pessoais, a Fundação Educacional João XXIII notificará os órgãos competentes nos termos e nas condições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, sendo que o titular de dados pessoais pode consultar a política de privacidade e proteção de dados pessoais no site https://joaoxxiii.com/politica-de-privacidade/.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2026.

DANIELA COSTA COREZOLA
Presidente da Fundação Educacional João XXIII

PAULA POLI SOARES
Diretora Geral